



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB N° 84, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de processo para a confecção de estudo técnico preliminar, mapa de riscos e termo de referência com o intuito de analisar a viabilidade de contratação de uma solução para a luminosidade e calor da subseção do Coren-PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o memorando n° 02/2022 – subseção-CG/COREN-PB;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 1693/2022 e a deliberação dos conselheiros em sua 29ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 07 de março de 2022.

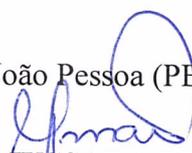
DECIDEM:

Art. 1º AUTORIZAR a abertura de processo administrativo para que a Comissão designada através da portaria pela presidência, elabore o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos, com o intuito de analisar a viabilidade de contratação de uma solução para a luminosidade e calor da subseção do Coren-PB.

Art. 2º SUBMETER, ao Plenário do Coren-PB, o processo administrativo para análise e deliberação em relação aos instrumentos indicados no artigo 1º desta decisão normativa.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB n° 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 07 de março de 2022.

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB n° 238448-ENF
Secretária do COREN-PB